



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Nº 128, quinta-feira, 5 de julho de 2007  
PORTARIA Nº 226, DE 04 DE JULHO DE 2007  
Homologado em 6/6/2007. DODF nº 113, de 14/6/2007

Parecer nº 120/2007-CEDF

Processo nº 030.000108/2006

Interessado: **Colégio Kadima**

- Pelo credenciamento, por 5 anos, por delegação de competência do Colégio Kadima, localizado no Núcleo Rural Vargem da Benção, Chácara 04, 05 e 06 – Bloco “B”, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Líder – Cursos e Propaganda Ltda, situado no mesmo endereço, para oferecer a Educação a Distância.
- Pela autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, equivalente ao ensino médio, a ser oferecido na modalidade da educação a distância com desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem sendo mediado por computador.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica, do Projeto Pedagógico de Educação a Distância e da Matriz Curricular para EJA – Ensino Médio.
- Pela recomendação de que a documentação completa dos profissionais contratados seja encaminhada à SUBIP/SE antes do início das atividades no Colégio Kadima.

**HISTÓRICO:** O presente processo trata da solicitação de Credenciamento e da Autorização para oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA - com o método de Ensino a Distância – EAD -, do Colégio Kadima, com sede no Núcleo Rural Vargem da Benção, Chácara 04, 05 e 06, Bloco “B”, Recanto das Emas, Distrito Federal, mantido pela Sociedade Líder Cursos e Propagandas Ltda, com sede no mesmo endereço. (fls. 1).

Autuado em 2006, o processo é instruído pela SUBIP/SE, analisado pela assessoria deste CEDF e, por esta relatora é **devolvido** à SUBIP/SE, em 28/11/2006 (fls. 327 a 331), solicitando informações mais detalhadas que evidenciem a coerência entre os documentos organizacionais, de acordo com a legislação atual. O processo retorna, em 20/3/2007, encaminhado pela SUBIP/SE, “*após o atendimento, pelo Colégio Kadima, das exigências contidas na diligência*” (fls. 437/438). Na sessão de 24/4/2007 o processo é retirado de pauta por deliberação da Câmara de Educação Básica/CEDF, para revisão do Regimento Escolar (fls. 330 a 362), considerando a verificação de conflito entre os artigos 69, § 1º, do referido documento organizacional, e o artigo 34 da Resolução nº 1/2005-CEDF e a conseqüente alteração dos demais documentos organizacionais naquilo que corresponde à diligência.

Após o atendimento da diligência, o processo retorna ao CEDF.

O processo se apresenta de acordo com a atual legislação nacional da educação, a Resolução 1/2005 - CEDF e com o Decreto nº 5.822 de 19/12/2005. O Colégio Kadima fundado em 24 de setembro de 2004 (fls. 211), em consideração ao art. 86 e seu §1º e §2º, da referida Resolução 1/2005-CEDF, aguarda o pronunciamento favorável deste CEDF para iniciar suas atividades (fls. 303).

**ANÁLISE:** “*A missão do Colégio Kadima é oferecer a educação de jovens e adultos aos que não tiveram acesso à escolarização do ensino médio na idade própria, promovendo a melhoria da qualidade de vida do aluno, bem como proporcionando o exercício de sua cidadania*” (fls. 396).

Em atendimento ao art. nº 79, da Resolução 1/2005-CEDF, a instituição apresenta, após cumprimento das diligências, os seguintes documentos:



I - Contrato social com alterações contratuais (fls. 5 a 7, 162 a 173 e 174 a 177): evidencia a situação legal da mantenedora formalmente constituída, com registro na Junta Comercial com o número 20040541550 (fls. 211);

II – Avaliação Patrimonial (fls. 9): o contador responsável declara que “(...) a instituição possui situação Financeira e Capacidade Econômica de Auto Gerenciamento”;

III – Contrato de Locação, vigorando até **31/08/2009** (fl. 8): assegura as condições legais de ocupação do imóvel;

IV – Alvará de Funcionamento nº 00011/2007 RA – XV: expedido em **23/02/2007**, com prazo de validade de 18 meses (fls. 435);

V – Planta baixa (fls. 159) e o Laudo de Vistoria (fls. 434), emitido em 02/02/2007, apresenta o parecer técnico da GEA cientificando que “as instalações físicas do prédio vistoriado foram adaptadas para o atendimento à modalidade de ensino proposta; portanto, a instituição **ESTÁ APTA** a oferecer a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ensino Médio) à distância”. Por estar sediada em zona rural, a escola deixa de apresentar a carta de Habite-se.

VI – Relação do mobiliário e recursos didático-pedagógicos (fls. 12, 231 a 233 e 268/269): suficientes e adequados conforme informação da SUBIP/SE (fls. 303);

VII – Relação dos profissionais: o “Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e de Pessoal Técnico-Pedagógico, Administrativo e de Apoio” (fls. 424), contem a relação de profissionais com sua formação e funções a exercer no Colégio Kadima (fls. 278 a 281 e 424 a 433) evidenciando que a instituição contará com equipe de tutores/conteudistas legalmente habilitados nas áreas de atuação e a coordenação pedagógica da EJA/EAD, contará com pedagoga e terá especialista em educação a distância.

VIII – Termo de Contratação: firmado pela mantenedora com os profissionais - relacionados no “Quadro Demonstrativo...” referido acima (fls. 424), a serem contratados tão logo o Colégio esteja credenciado por este CEDF (fls. 14 a 27, 277, 287, 288, 292, 301, 322 e 425 a 433). A completa documentação, comprovando a formação dos profissionais, poderá ser efetuada antes do início das atividades do Colégio Kadima, diretamente à SUBIP/SE. O Projeto de Educação a Distância contém as especificidades quanto às competências dos profissionais da instituição educacional (fls. 557 às 559).

IX – Documento comprobatório de contratação de diretor devidamente habilitado (fls. 277);

X – Regimento Escolar (fls. 333 a 362, substituído às fls. 448 a 477): reformulado (novo anexo fls. 483 a 513) atendendo solicitação deste CEDF, segundo as determinações da Resolução 1/2005 CEDF, dispõe sobre a EAD e a EJA aguardando a devida aprovação, conforme determinação legal, pela SUBIP/SE. A Ordem de Serviço SUBIP/SE (fls. 311) se apresenta considerando as reformulações efetuadas no mesmo.

XI - Proposta Pedagógica (fls. 513 a 543): contempla as determinações do art. 142 da Resolução 1/2005-CEDF. A Proposta reflete, segundo registrado no processo, “a busca de um processo educativo, em que o objetivo essencial é o de capacitar os Jovens e Adultos a se apropriarem criticamente, por meio da educação a distância, dos conhecimentos que foram privados na época em que deveriam estar freqüentando a escola” (fls. 515). O Kadima altera, de forma coerente, na Proposta Pedagógica a expressão “exame supletivo”, por “exame presencial” (fls. 515 a 543), conservando a coerência exigida entre os documentos organizacionais. O projeto pedagógico de educação a distância é também alterado na expressão “exame supletivo”, por “exame presencial”. (fls. 555, 561, 562 e 565).

Quanto ao cumprimento das normas específicas para a educação a distância, observa-se que:

- Para o desenvolvimento do projeto de EAD o Colégio Kadima firmou contrato com a empresa **Webaula Produtos e Serviços para Educação S/A (fls. 238 a 245)**. O “**Contrato de Licenciamento da Solução Tecnológica para Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem**”



firmado pela instituição educacional estabelece que caberá à referida empresa “...*das(sic) soluções de apoio ao processo de ensino-aprendizagem webAula, para uso nos cursos presenciais e na oferta de disciplinas semi-presenciais ou a distância, conforme legislação em vigor.*” (fl. 238). O papel da empresa em referência nessa parceria, entre outros, é responsabilizar-se pela “...*b) Instalação, configuração e disponibilização de um ambiente de aprendizado pela Internet denominado WebAula KADIMA on-line, com identidade visual da CONTRATANTE dotado de funcionalidades que possibilitem o aprendizado on-line através da interação entre conteúdo e os alunos, entre alunos-alunos e entre alunos-tutores. c) Hospedagem do ambiente de aprendizado WebAula KADIMA on-line em datacenter próprio ou em empresas especializadas, com servidores e softwares instalados e configurados para suportarem até 5.000 alunos cadastrados no aprendizado on-line, sendo garantida uma disponibilidade de 95% do tempo da solução em pleno funcionamento*”. E a responsabilidade de: “*i) ministrar curso a distância para formação de tutores;...*” (fls. 239/240);

- O Projeto Pedagógico de Educação a Distância (fls. 544 as 573) foi elaborado segundo as disposições contidas no art. 61 da Res. 1/2005-CEDF abordando todos os aspectos exigidos. A EAD deverá ser oferecida com a utilização, sobretudo, dos recursos da informática, o que é confirmado pela Proposta Pedagógica como se transcreve: “... *o principal instrumento que norteia o desenvolvimento do curso é o computador, através da Internet em vários ambientes de aprendizagem.*” (fl. 524). Assim, o curso será on-line (fl. 561) sendo que, para tanto, a instituição pretende disponibilizar laboratório de informática aos alunos que não têm acesso à Internet (fl. 547);

- Quanto às exigências contidas no art. 60, § único incisos I a V da Res. 1/2005-CEDF, o Colégio Kadima apresenta a qualificação acadêmica e experiência da equipe técnica de EAD e dos tutores que se responsabilizarão, simultaneamente, pelos conteúdos, tutoria e avaliação (fl. 276 e 424). Considerando o contrato firmado entre o Colégio Kadima e a empresa Webaula esta será responsável pela concepção dos materiais de ensino aprendizagem e respectiva produção e veiculação, assim como os avaliadores responsáveis pela testagem prévia de materiais e avaliação do curso, não compondo o corpo técnico-pedagógico da instituição educacional.

- As informações sobre a infra-estrutura do Colégio Kadima encontram-se nos documentos organizacionais (fls. 513 a 573) e, quanto ao da empresa Webaula, evidenciam-se no “*Contrato de Licenciamento*” (fls. 231 a 245).

- “*Quanto ao acompanhamento, controle e avaliação da aprendizagem*” (fls. 562): a avaliação do rendimento escolar para fins de aprovação e certificação na Educação de Jovens e Adultos dar-se-á, segundo os documentos organizacionais, via exames presenciais, exclusivamente para os alunos: “*I - que realizaram o curso, com êxito*”, no Colégio Kadima; “*II - matriculados na própria instituição*”. A frequência dos alunos não é obrigatória por tratar-se de Educação a Distância “on line”. (fls. 563).

- Quanto aos exames serão obrigatoriamente presenciais e o aluno, que já tenha completado 18 (dezoito) anos - conforme os documentos organizacionais: Projeto Pedagógico de Educação a Distância (fls. 545 a 574), Regimento escolar (fls. 483 a 512) e Proposta Pedagógica (fls. 513 a 543), coerente com § 2º, do art 34, da Res. 1/2005 - pode **optar** por realizá-los: “*por módulo ou conjunto de módulos considerando-se o resultado para conclusão do componente curricular e conseqüentemente o término da série; por unidade ou conjunto de unidades que se constituem no agrupamento de módulos de ensino; em um único exame que abrangerá o conjunto de módulos e todo o conteúdo programático destes*” (fls. 557), segundo o princípio contido na Res. 1/2005-CEDF, arts. 34 e 65 e no Decreto nº 5.622/2005, art. 4º.



- Trancreeve-se: A), o art 34, da Seção IV – Da educação de Jovens e adultos, da Res. 1/2005 onde se lê:

*“A avaliação do desempenho para fins de promoção e certificação, em cursos de educação de jovens e adultos a distancia, será presencial e obrigatória e realizada somente para alunos matriculados e que realizaram o curso na própria instituição educacional credenciada, segundo critérios e procedimentos definidos no Regimento Escolar, no Projeto e na Proposta Pedagógica do curso autorizado”*; e, B) O art. 65, Capítulo VI – Da educação a distancia -. Da Res. 1/2005 que dispõe: *“A avaliação de desempenho para fins de promoção, certificação e diplomação realizar-se-á no processo, de acordo com os procedimentos presenciais definidos na Proposta Pedagógica aprovada, de responsabilidade da instituição educacional credenciada a ministrar o curso”*.

- Quanto ao banco de questões, exigido pela Res. 1/2005-CEDF, art. 65, § 1º, há referências ao mesmo no Regimento Escolar (fls. 499) e na Proposta Pedagógica (fls. 536) informando *“que os exames são organizados a partir de um banco de questões que garante a diversidade e a segurança das questões”* e, no Projeto Pedagógico de Educação a Distancia (fls. 562), que *“o Colégio Kadima, juntamente com a equipe multidisciplinar elaborou um Sistema de Banco de Questões com itens que facilitará ao tutor a ao corpo docente a avaliação do aluno”*.

- A circulação e o aproveitamento de estudos e as transferências são admitidos e facilitados conforme os critérios estabelecidos no Regimento Escolar (fls. 500) e no Projeto Pedagógico (fls. 556), que estão em consonância com o Decreto nº 5.622/2005, art. 3º, § 2º;

- **Quanto á matrícula**, o art 65 § único da primeira versão do Regimento Escolar do Colégio Kadima (fls. 354), registra que *“a matrícula ou renovação nos cursos ministrados a distancia são efetuadas por componente curricular ou módulos, atendendo as exigências legais”* e no art. 69 §1º, do mesmo documento organizacional, que *“é permitida a matrícula em exames supletivos de nível médio, com a apresentação de documento de escolarização ou independente de escolarização anterior, mediante avaliação, a ser realizada e registrada pelo Colégio, definindo o grau de desenvolvimento e experiência do candidato”*. Baixado em diligência para observar a coerência entre o Regimento Escolar e a Res. 1/2005, a instituição apresentou novos documentos organizacionais (fls. 483 a 573), onde a expressão exames supletivos foi substituída por exames presenciais.

- A matriz curricular (fls. 555) registra a observação que *“o ingresso no curso poderá ocorrer mediante a apresentação de documento de conclusão do ensino fundamental ou pelo aproveitamento de competências”* .

- O **estudo autônomo** deverá estar apoiado, sobretudo, nos recursos a serem disponibilizados pela empresa Webaula Produtos e Serviços para Educação S/A (fls. 239/240), e ocorrerá nas condições estabelecidas pelo Contrato em referência (fls. 241 as 243). Os alunos poderão ter acesso a materiais impressos e outros meios (fls. 564, 567, 538 e 566);

- A Gerente da GIP/DID/SUBIP/SE ressalta *“...que durante a análise processual houve a participação contínua de uma técnica com experiência na área de educação a distância.”* (fl. 309) conforme o que exige a Res. 1/2005-CEDF, art. 85, § único;

- Em relação às idades limites para a matrícula e a conclusão da educação de jovens e adultos correspondente ao ensino médio, estabelecidas na Res. 1/2005-CEDF, art. 26, inciso II, foi



definida a idade mínima de dezessete anos para matrícula e a idade mínima de dezoito anos para a conclusão, conforme o Regimento Escolar, art. 68 § único (fl. 505);

- A matriz curricular para a EJA – Ensino Médio (fls. 534) contempla a Filosofia e a Sociologia e consta nas observações que *“os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental serão desenvolvidos, com tratamento transversal e contextualizado, nos diversos componentes curriculares, especialmente os da área de Ciências Humanas”* (fls. 534), em concordância com a Res. CEB/CNE nº 4, de 16/8/2006 e Resolução nº 2/2007-CEDF; inclui Inglês na parte diversificada e não contempla a disciplina Educação Física por se tratar de curso a distância.

- **A duração** total do curso terá o mínimo de 1200 horas, o que está em concordância com o art. 29 inciso III da Res. 1/2005-CEDF. Essa carga horária será desenvolvida em três semestres de 400 horas cada um, correspondentes a três módulos constituídos pelas mesmas disciplinas. (fls. 405).

A assessoria deste CEDF compatibilizou as informações e documentação do processo, com as disposições do Decreto nº 5.622/2005, de 19/12/2005 - ainda não regulamentado para o Sistema de Ensino do DF - que regulamenta o art. 80 da LDB, e informa que o projeto de EAD do Colégio Kadima o atende em sua maior parte.

**CONCLUSÃO:** Ante o resultado da análise efetuada, o atendimento às diligências pelo Colégio Kadima e, considerando as informações e posições da SUBIP/SE e da assessoria deste CEDF, o parecer é por

- credenciar, por 5 (cinco) anos, por delegação de competência, o **Colégio Kadima**, localizado no Núcleo Rural Vargem da Benção, Chácara 4, 5 e 6, Bloco “B”, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Líder – Cursos e Propaganda Ltda., situada no mesmo endereço, para oferecer a Educação a Distância;

- autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, equivalente ao Ensino Médio, a ser oferecida na metodologia da educação a distância, com o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem sendo mediado por computador;

- aprovar a Proposta Pedagógica, o Projeto Pedagógico de Educação a Distância e a Matriz Curricular para a Educação de Jovens e Adultos - EJA – Ensino Médio que constitui anexo deste parecer.

- recomendar que a documentação completa dos profissionais contratados sejam encaminhados à SUBIP/SE antes do início das atividades no Colégio Kadima.

Sala Helena Reis, Brasília, 29 maio de 2007

**ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/5/2007

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal

**Anexo do Parecer nº 120/2007-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO KADIMA		
<b>Curso:</b> Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio		
<b>Regime:</b> Semestral/100 dias letivos		
<b>Metodologia:</b> Educação a Distância		
<b>Estrutura:</b> Modular por área do conhecimento		
<b>Módulos</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Módulo I</b>  <b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Arte I	30
	Biologia I	35
	Física I	35
	Geografia I	35
	História I	35
	Matemática I	40
	Português I	55
	Química I	35
	Sociologia I	35
	Filosofia I	35
<b>Módulo I</b> <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Inglês I	30
<b>Total de Horas no Módulo</b>		<b>400</b>
<b>Módulo II</b>  <b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Arte II	30
	Biologia II	35
	Física II	35
	Geografia II	35
	História II	35
	Matemática II	40
	Português II	55
	Química II	35
	Sociologia II	35
	Filosofia II	35
<b>Módulo II</b> <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Inglês II	30
<b>Total de Horas no Módulo</b>		<b>400</b>
<b>Módulo III</b>  <b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Arte III	30
	Biologia III	35
	Física III	35
	Geografia III	35
	História III	35
	Matemática III	40
	Português III	55
	Química III	35
	Sociologia III	35
	Filosofia III	35
<b>Módulo III</b> <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Inglês III	30
<b>Total de Horas no Módulo</b>		<b>400</b>
<b>Total de Horas no Curso</b>		<b>1200</b>
<p>1. As aulas são oferecidas pela Internet. Serão destinados plantões na Instituição para atendimento individual.</p> <p>2. O horário de funcionamento dos plantões/tutoriais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matutino – 8h às 12h</li><li>➤ Vespertino – 14h às 18h</li><li>➤ Noturno – 19h às 22h</li></ul> <p>3. O ingresso no curso prevê a apresentação de documentação que comprove a conclusão do ensino fundamental ou pelo aproveitamento de competências.</p> <p>4. Após a conclusão dos três módulos é expedido ao aluno o certificado de conclusão do Ensino Médio.</p> <p>5. O componente de inglês integra a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.</p> <p>6. Os módulos I, II e III equivalem, respectivamente à primeira, segunda e terceira séries do Ensino Médio.</p> <p>7. Os Temas Transversais serão desenvolvidos em todos os componentes curriculares abordando conteúdos relativos ao Meio Ambiente, Ética, Educação para o Trânsito, Pluralidade Cultural e Saúde.</p> <p>8. Os aspectos da formação básica para o trabalho serão desenvolvidos integrados aos conteúdos dos diversos componentes curriculares.</p> <p>9. Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental, serão desenvolvidos, com tratamento transversal e contextualizado, integrados aos diversos componentes curriculares, especialmente os da área de Ciências Humanas.</p>		